



**P r e f e i t u r a**  
**Conselheiro Lafaiete**

Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete da Secretária



OFÍCIO Nº 190/2021/GAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 06 de abril de 2021.

**REF.:** Resposta ao Requerimento nº 151/2021, de 17/03/2021, de autoria da Vereadora Damires Rinarly Oliveira Pinto, referente informações diversas.

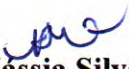
EXPEDIENTE

13 ABR. 2021

Senhora Vereadora:

Em resposta ao Requerimento nº 151/2021, de 17/03/2021, de autoria da Vereadora Damires Rinarly Oliveira Pinto, referente informações diversas, esta Secretaria presta os esclarecimentos por meio do Ofício nº 68/2021/DAB/SMS/PMCL, de 26/03/2021, do Departamento de Atenção Básica.

Atenciosamente,

  
**Rita de Kássia Silva Melo**  
Secretária Municipal de Saúde

A Senhora Vereadora  
**Damires Rinarly Oliveira Pinto**  
Câmara Municipal  
Rua Assis Andrade, 540 - Centro.  
Conselheiro Lafaiete/MG-CEP-36400-067



Ofício Nº 68/2021/DAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 26 de março de 2021.

**REF.:** Encaminha resposta ao requerimento nº151/2021 oriundo da Câmara Municipal, no qual solicita informações acerca de alguns questionamentos realizados por esta Casa.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria que em atenção à demanda apresentada a esta Diretoria por meio do requerimento nº151/2021 oriundo da Câmara Municipal, no qual solicita informações acerca de alguns questionamentos realizados por esta Casa, seguem os devidos esclarecimentos:

Informamos que em relação ao questionamento acerca da distribuição de medicamentos da farmácia popular, esclarecemos que esta secretaria não tem jurisdição acerca do programa Aqui Tem Farmácia Popular, sendo este um programa federal em conjunto com as farmácia privadas do município.

Esclarecemos ainda, que nas unidades de ESF, são disponibilizados os medicamentos para hipertensão, diabetes, analgésicos, anticoncepcionais, além das insulinas NPH e Regular.

Ressaltamos que a dispensação destes medicamentos é realizada nas unidades de saúde, sendo esta regulamentada pela portaria 344, de 12 de maio de 1998, que deve ser seguida com a finalidade de promover a resolutividade e a integralidade do cuidado em saúde, fundamentando-se na perspectiva das Redes de Atenção, de modo a atender às demandas de saúde da população.

Em relação ao fornecimento de testes rápido nos ESF, informamos que de acordo com a nota técnica Nº74/2020 COES Minas Covid 19, a Atenção Primária à Saúde, tem papel fundamental também durante a pandemia, pois é capaz de oferecer atendimento resolutivo e manutenção da longitudinalidade e a coordenação do cuidado em todos os níveis de atenção à saúde. Dessa forma, deve assumir papel resolutivo frente aos casos leves da COVID19, monitorando-os bem como realizando a identificação precoce e encaminhamento oportuno dos casos graves, mantendo a coordenação do cuidado destes últimos.

Diante do exposto, informamos que esta secretaria, no início da pandemia, julgou prudente centralizar os testes rápidos em um único local, já que o quantitativo de testes que eram encaminhados pelo Estado não era suficiente para dividir entre as unidades básicas de saúde.

Esclarecemos ainda, que além deste, tivemos dificuldades em relação a pessoal devido ao grande número de servidores afastados.



Ressaltamos, porém, que já estamos providenciando a descentralização dos testes rápidos para as unidades de ESF, e acreditamos que até meados de abril, este serviço já estará disponibilizado aos pacientes.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Lysiane de Andrade Neto Amorim**  
Diretora do Departamento de Atenção Básica

A Senhora

**Rita de Kássia da Silva Souza**

Secretária Municipal de Saúde

Praça Barão de Queluz- s/nº, Centro - Edifício Dr. Dimas Pena

Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36400-04